DocuSign Envelope ID: 88EB4A81-D26A-4947-AF9B-A7A31DD05C6D

Planalto vê influência eleitoral em greve

CIFRAS. Nos cálculos do governo, cada aumento de 1% linear a todos os servidores tem impacto de R$ 3 bi

Integrantes do governo e assessores diretos do presidente Jair Bolsonaro (PL) dizem ver influência político-eleitoral nas ameaças de paralisações e greves de categorias do funcionalismo público por aumento salarial neste ano.

Na avaliação de interlocutores do Planalto e de ministérios, ainda que seja legítimo o pleito pelo reajuste, a movimentação pode ser impulsionada por denominações de esquerda, historicamente ligadas a centrais sindicais.

Reservadamente, um ministro disse acreditar que as greves podem ser agitadas pela oposição com o propósito de prejudicar o governo.

O funcionalismo é uma importante fatia de eleitores do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), principal adversário de Bolsonaro na corrida pelo Palácio do Planalto neste ano, de acordo com as pesquisas de intenção de voto.

Logo que foi anunciada por Bolsonaro a intenção de conceder reajuste para servidores -na época, supostamente, eram todas as categorias- integrantes da esquerda classificaram a medida como eleitoreira.

"Recebemos como oportunismo político e medida eleitoreira", afirmou a deputada Gleisi Hoffmann (PR), presidente nacional do PT, em novembro.

"O PT sempre é a favor de reajuste para servidor, mas essa do Bolsonaro se trata de politicagem de quem sempre foi contra o servidor", afirmou Hoffmann.

Ainda que os servidores pressionem, a possibilidade de discutir um reajuste generalizado, contudo, é vista como improvável, por falta de espaço no Orçamento.

Membros da equipe econômica temem que, por pressão eleitoral, a área política do governo acabe cedendo e se empenhando para atender às demandas dos servidores públicos.

Alguns governadores já prometeram aumento salarial a servidores em ano de eleição, o que eleva a preocupação na equipe do ministro Paulo Guedes (Economia) por entender que o governo federal pode querer ir na mesma linha para agradar essas categorias.

As críticas ao governo Bolsonaro estiveram presentes, por exemplo, na reunião da Fonasefe (Fórum das Entidades dos Servidores Públicos Federais), que reúne 30 entidades, como funcionários da área de saúde, educação, Previdência e assistência social.

Essas categorias discutem se alinhar à paralisação geral no próximo dia 18, organizada pelo Fonacate (Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado).

AGÊNCIA BRASIL

>> Em mensagens encaminhadas a ministros e membros do governo, Guedes pediu apoio contra o reajuste amplo aos servidores

Juntos, esses fóruns, segundo a cúpula dessas organizações, representam mais de 80% do funcionalismo do Executivo federal, que hoje tem aproximadamente 585 mil ativos.

O período de maior generosidade fiscal ao funcionalismo nos últimos anos ocorreu nos governos Lula. Além de reajustes robustos, o ex-presidente também expandiu a quantidade de servidores federais -quadro que vem sendo reduzido sob Bolsonaro.

Se confirmadas, as paralisações por um ou dois dias em janeiro e uma greve geral devem prejudicar a prestação de serviços públicos. **(DL)**

Fique ligado

Intenção do Consumo fecha 2021 abaixo do nível de satisfação

O indicador de Intenção de Consumo das Famílias (ICF) fechou o ano de 2021 em 71,6 pontos, uma queda de 9,9% em relação ao registrado em 2020, quando a queda de 15,9% deixou o indicador em 79,4 pontos. Desde 2015 o ICF não alcança o nível de satisfação, que é de 100 pontos.

O indicador em 2021 atingiu o menor nível histórico, ficando abaixo do mínimo anterior, de 2016, quando fechou em 73,3 pontos.

Os dados foram divulgados hoje (5) pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Por faixa de renda, as famílias que ganham mais do que dez salários mínimos tiveram queda no consumo de 5%, ficando em 86,9 pontos. Para as famílias com renda abaixo de dez salários mínimos, a queda foi maior, de 11,2%, com o indicador atingindo 68,4 pontos.

O Acesso ao Crédito registrou queda de 7%, ficando em 81,9 pontos. A compra a prazo ficou mais difícil para 42,2% dos entrevistados

Por região, as famílias do Norte indicaram a maior queda na intenção de consumo, de 26,1%, ficando também com o menor indicador, em 59,5 pontos. A menor oscilação ocorreu no Nordeste, com queda de 4,6%, ficando com o segundo maior ICF, em 73,9 pontos. As famílias do Sul tiveram a maior intenção de consumo, com 79,1 pontos.

MOMENTO ATUAL. Com relação ao quesito Emprego Atual, o indicador atingiu 89,3 pontos, uma queda de 9,5%, ficando no menor patamar da série histórica. Do total de entrevistados, 35% disseram se sentir tão seguros quanto no ano anterior, a maior proporção da série histórica; 31,5% estão menos seguros; 20,8% se sentem mais seguros com relação ao emprego e 12% declararam estar desempregados.

Na Renda Atual, houve recuo de 14,8% em 2021, alcançando 78,1 pontos, também o menor nível histórico. Entre os entrevistados, 40,6% declararam que a renda está pior do que no ano passado, 40,2% disseram ser igual e 18,8% melhoraram a renda. **(AB)**

MARCELLO CASAL JR / AGÊNCIA BRASIL

>> O indicador do Momento para Duráveis atingiu o nível de 43,2 pontos, o menor subíndice do ano e da série histórica, com queda de 20,1%. O momento está negativo para comprar esse tipo de produto para 75,8% das famílias e para 19% o momento é bom

---

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824 – Companhia Aberta

Ata da Reunião de Diretoria realizada em 25 de novembro de 2021

1. Data, Horário e local: No dia 25/11/2021, às 17:00 horas, realizada de forma remota, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do estatuto social da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia"). **2. Presença:** Presentes todos os diretores da Companhia, restando dispensada a convocação. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Sergio Zimerman, e secretariada pela Sra. Aline Ferreira Penna Peli. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia, na cidade de Cuiabá, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.300, Espaço Comercial nº 108/1061, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá- MT, CEP 78050-000, e (ii) a indicação do objeto social para a referida filial. **5. Deliberações Tomadas:** Instalada a reunião, após exame e discussão da ordem do dia, os membros da Diretoria presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar, nos termos do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, a abertura da seguinte filial da Companhia: **(i)** Localizada na cidade de Cuiabá, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.300, Espaço Comercial nº 108/1061, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP 78050-000. **5.2.** Aprovar, nos termos do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o objeto social para a referida filial. **5.3.** A Diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação do disposto nos itens 5.1 e 5.2 acima. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada. Mesa: Presidente – *Sr. Sergio Zimerman*; Secretária – *Sra. Aline Ferreira Penna Peli*. *Sra. Valéria Pires Correa, Sr. Luciano Rocha Sessim*. Confere com a original lavrada em livro próprio. Mesa: **Sérgio Zimerman** – Presidente; **Aline Ferreira Penna Peli** – Secretária. Diretores: Sérgio Zimerman; Aline Ferreira Penna Peli; Valéria Pires Correa; Luciano Rocha Sessim. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 1.100/22-1 em 04/01/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

REALTY VII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 14.404.279/0001-83 - NIRE 35.300.439.344

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Hora, Data e Local: Às 11:00 horas do dia 22 de dezembro de 2021, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP: 04.538-132. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no livro de registro de presença de Acionistas. **Mesa: (i)** Presidente, Srta. Denise Yuri Santana Kaziura; e **(ii)** Secretária, Sr. Karin Antunes Sikorski Fontão. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia. **Deliberações:** Os sócios deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, reduzir o capital social da Companhia, atualmente em R$ 1.256.190,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, e cem reais), para R$ 1.186.100,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, e cem reais), uma redução, portanto, de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com base no balanço levantado em 30 de novembro de 2021, com o cancelamento de 70.000 (setenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O montante total reduzido, de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) será reduzido por considerá-lo excessivo em relação as atividades da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76. Consequentemente, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.186.100,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, e cem reais), dividido em 1.186.100 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal*". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, depois de lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes no livro próprio. Mesa: Denise Yuri Santana Kaziura - Presidente; Karin Antunes Sikorski Fontão - Secretária. Acionistas: RB Capital Commercial Properties S.A. (representada por seus Diretores Alexandre Rhinow e Renato Bugana Peres); e RB Capital S.A. (representada por seus Diretores Marcelo Michaluk e Denise Yuri Santana Kaziura). Certifico que a presente é cópia fiel de ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 22 de dezembro de 2021. Mesa: **Denise Yuri Santana Kaziura** - Presidente; **Karin Antunes Sikorski Fontão** - Secretária.

Ferbru Participações S/A

CNPJ 27.150.699/0001-22 - NIRE 35.3.005.0142-0

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária(sob a Forma Digital)

Ficam convocados os acionistas da **Ferbru Participações S.A.**, a se reunirem em AGE, em primeira convocação, às 10 horas do dia 11 de maio de 2021, a ser realizada exclusivamente sob a forma digital, por meio da plataforma Zoom, para deliberar a respeito da proposta de aumento do capital social, conforme o Business Plan da Companhia. Os senhores acionistas poderão participar da reunião a distância por meio (a) do preenchimento e envio à Companhia do Boletim de Voto a Distância; ou (b) do acesso à plataforma Zoom, na data e hora acima mencionadas. O modelo de Boletim de Voto a Distância, ou o link para a Assembleia poderão ser solicitados previamente à realização da AGE, por meio de mensagem eletrônica destinada ao e-mail fernando.fernandes@oliva.com, por qual poderão, também, ser direcionadas quaisquer dúvidas com relação ao preenchimento do Boletim de Voto a Distância. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por esse meio deverá encaminhar uma via física do Boletim, preenchido, rubricado e assinado, para a sede social da Companhia, aos cuidados do "Sr. Fernando Fernandes de Oliveira - AGE 11/01/2021". A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma. Será admitido também o envio do Boletim firmado com assinatura digital com certificado emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, por e-mail para o endereço fernando.fernandes@oliva.com. O Boletim somente será considerado como recebido pela Companhia e, portanto, considerado para fins de cômputo de quórum na AGE, caso a Companhia receba a via física ou a via digital com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data de realização da AGE, isto é, até às 10:00 do dia 10 de janeiro de 2022. Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. A Companhia esclarece que a Assembleia digital será gravada em audio e vídeo, e, nos termos do item 2, da Seção VII do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Anexo V da IN/DREI 81), a Companhia deverá manter a gravação arquivada por, no mínimo, o prazo aplicável à ação que vise anulá-la. Campinas, 04 de janeiro de 2022. **Fernando Fernandes de Oliveira** - Diretor.

OMEGA DESENVOLVIMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 42.385.499/0001-42 - NIRE 35.300.571.169

Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 10 horas, na sede da Omega Desenvolvimento S.A. ("**Companhia**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, Conjunto 1221 e 1124, 12º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.551-040. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("**Lei das S.A.**"), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. MESA: Presidente**: João Antônio Rodrigues da Cunha; e **Secretária**: Lívia Maria Junqueira. **4. ORDEM DO DIA**: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais, em série única, no valor total de até R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) na Data de Emissão, nos termos da Instrução nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**" "**Instrução CVM 566**", "**Notas Promissórias**" e "**Emissão**", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**" e "**Oferta Restrita**", respectivamente), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Promissórias; **(ii)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ao cumprimento e realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, a **(a)** contratação da instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediação da Oferta Restrita, sendo uma delas a instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviços, bem como celebrar o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); **(b)** contratação dos prestadores de serviços (incluindo, sem limitar, o escriturador e o agente de liquidação, dentre outros, mas não se limitando), o agente de liquidação, o custodiante, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), o agente fiduciário e o assessor(es) legal(is) (em conjunto, "**Prestadores de Serviços**"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviços, bem como assinar as respectivas instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; **(c)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Notas Promissórias e/ou da Oferta Restrita, bem como a celebração da cártula ("**Cártula**"), do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e de seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e/ou da Oferta Restrita; **(d)** aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita. **5. DELIBERAÇÕES**: Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os conselheiros deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **(i)** nos termos da Instrução CVM 566, aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, que terão as seguintes características e condições principais: **(a) Número da Emissão:** A Emissão constituirá a 1ª (primeira) emissão de Notas Promissórias da Companhia; **(b) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(c) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**"); **(d) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data da emissão das Notas Promissórias será a data de sua efetiva subscrição e integralização, a ser estabelecida na Cártula das Notas Promissórias ("**Data de Emissão**"); **(e) Quantidade:** Serão emitidas até 5 (cinco) Notas Promissórias; **(f) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Promissórias será de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), na Data de Emissão; **(g) Data de Vencimento e Pagamento do Principal e da Remuneração**: As Notas Promissórias terão prazo de até 329 (trezentos e vinte e nove) dias corridos contados da Data de Emissão ("**Data de Vencimento**"), sem prejuízo do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) e/ou Eventos de Inadimplemento (conforme definido abaixo), vencendo-se, portanto, na Data de Vencimento, momento em que será pago aos titulares das Notas Promissórias o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração correspondente devida até a respectiva data de pagamento; **(h) Destinação dos Recursos**: Os recursos captados pela Companhia com a emissão das Notas Promissórias serão destinados a quitação da Cédula de Crédito Bancário nº 101121110001600 celebrada entre a Companhia e o Itaú Unibanco S.A. em 24 de novembro de 2021; **(i) Preço de Subscrição, Forma de Integralização, Distribuição e Negociação:** As Notas Promissórias serão depositadas para (a) distribuição no mercado primário e subscrita de acordo com os procedimentos da B3, exclusivamente por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 ("**MDA**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com as normas da B3 e as Notas Promissórias, concomitantemente à liquidação, depositadas eletronicamente em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica da B3, e (b) negociadas no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Promissórias depositadas eletronicamente na B3. As Notas Promissórias serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, na Data de Emissão pelo Valor Nominal Unitário, exclusivamente por meio do MDA, de acordo com as normas e procedimentos da B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. Os detentores das Notas Promissórias, no momento da subscrição, deverão fornecer ao Coordenador Líder declaração, por escrito, atestando estar ciente de que: (i) a Oferta Restrita não foi registrada na CVM; (ii) as Notas Promissórias estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476, incluindo (1) que as Notas Promissórias serão ofertadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**"); (2) que as Notas Promissórias poderão ser ofertadas a até 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, podendo ser subscritas e integralizadas por até 50 (cinquenta) Investidores Profissionais; (3) que as Notas Promissórias somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores qualificados, desde que decorrendo 90 (noventa) dias da data subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, sales to hipótese do item 6 da Oferta Restrita; vícios objeto do exercício de Garantia Firme pelo Coordenador Líder, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e do compromisso, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476; e (iii) efetuarem suas próprias análises com relação à qualidade de pagamento da Companhia. **(j) Colocação e Procedimento de Distribuição**: As Notas Promissórias serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para o valor total da Emissão, com a intermediação do Coordenador Líder. O compromisso de garantia firme seguirá os termos e condições a serem definidos no "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (primeira) Emissão de Notas Promissórias da Omega Desenvolvimento S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder da Oferta Restrita. **(k) Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade**: As Notas Promissórias serão emitidas sob a forma cartular e escritural, garantindo o custodiante da guarda física. As Notas Promissórias circulam por endosso em preto, de mera transferência de titularidade, do qual deverá constar a cláusula "sem garantia", sem prejuízo do aval predado pela Avalista. Enquanto objeto de depósito centralizado, a circulação das Notas Promissórias se operará pelos registros escriturais efetuados nas contas de depósito mantidas junto à B3, que endossará a Cártula das Notas Promissórias ao crédito definitivo por ocasião da extinção do registro na B3, com exceção do resgate que tenha sido liquidado através da B3. Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pela posse da Cártula emitida fisicamente. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato de posição de ativos emitido pela B3 quando as Notas Promissórias estiverem depositadas eletronicamente na B3. O agente de liquidação será responsável por operacionalizar o pagamento e a liquidação das Notas Promissórias, bem como de quaisquer outros valores devidos pela Companhia relacionados às Notas Promissórias; **(l) Local de Pagamento**: Os pagamentos referentes às Notas Promissórias, incluindo, mas não se limitando, ao Valor Nominal Unitário e a Remuneração, serão efetuados, pela Companhia, em conformidade com os procedimentos adotados pela B3, quando as Notas Promissórias estiverem depositadas eletronicamente na B3 ou na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos adotados pela B3, quando as Notas Promissórias estiverem depositadas eletronicamente na B3 ("**Local de Pagamento**"); Farão jus ao recebimento de quaisquer valores decorrentes das Notas Promissórias, os Titulares de Notas Promissórias no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior ao pagamento; **(m) Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Notas Promissórias**: O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "extra-grupo", "**Taxa DI**"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em seu página na rede (**www.b3.com.br**), acrescida de spread ou sobretaxa de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis (conforme abaixo definido) decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento da Nota Promissória (exclusive), em conformidade com os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas de Notas Comercial – CETIP21", disponível para consultas na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – (**www.b3.com.br**) a serem replicados na Cártula. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Cártula; **(n) Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração**: O Valor Nominal Unitário e a Remuneração serão inalteráveis pela Companhia aos titulares das Notas Promissórias em uma única parcela, na Data de Vencimento das Notas Promissórias, resalvadas a hipótese de Resgate Antecipado Facultativo ou de vencimento antecipado das Notas Promissórias em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido), conforme o caso; **(o) Encargos Moratórios**: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, o devedor inadimplente fará pagamento da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("**Encargos Moratórios**"); **(p) Resgate Antecipado Facultativo Total**: A Companhia poderá, unilateralmente e a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Promissórias, com o consequente cancelamento ("**Resgate Antecipado Facultativo**"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Notas Promissórias objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou a data do efetivo pagamento, e (ii) dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento das Notas Promissórias, se houver, com a incidência de prêmio, conforme a ser disposto na Cártula das Notas Promissórias. O pagamento das Notas Promissórias resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Promissórias (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3 e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do agente de liquidação; O Resgate Antecipado Facultativo implica a extinção do título, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 5º, da Instrução CVM 566. O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer em relação à totalidade das Notas Promissórias e mediante comunicação por escrito enviada diretamente aos Titulares das Notas Promissórias, ou, ainda, por meio de publicação de comunicação dirigida aos Titulares das Notas Promissórias a ser amplamente divulgada nos termos da Cártula, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo. Adicionalmente, a comunicação deverá conter: (i) o valor a ser pago ao Agente de Liquidação e a B3, cópia do referido comunicado na mesma data de sua realização; **(q) Oferta de Resgate Antecipado**: A qualquer momento, a Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado total das Notas Promissórias, com o consequente cancelamento das Notas Promissórias, a ser endereçada a todos os Titulares das Notas Promissórias, sendo vedado o resgate parcial de tais Notas Promissórias, sendo, ainda, vedado a Companhia realizar sorteio entre os Titulares das Notas Promissórias, a seu exclusivo critério, a oferta de resgate antecipado das Notas Promissórias por meio de publicação de comunicação dirigida aos Titulares das Notas Promissórias a ser amplamente divulgada nos termos da Cártula ("**Edital de Oferta de Resgate Antecipado**"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, sem limitação: (a) se o resgate será total ou parcial; (b) a data efetiva de resgate e pagamento das Notas Promissórias a ser adquiridas; (c) a forma de manifestação à Emissora dos Titulares das Notas Promissórias que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado; (d) se a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada a aceitação de um percentual mínimo de Notas Promissórias; (e) o percentual do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo; e (f) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Titulares das Notas Comerciais e a operacionalização do resgate das Notas Promissórias. Após o envio ou a publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, conforme o caso, os Titulares das Notas Promissórias que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar nesse sentido à Companhia até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, findo o qual a Companhia terá o prazo de 10 (dez) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Notas Promissórias indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado ("**Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta**"), observado o disposto na Cártula, somente poderá resgatar a quantidade de Notas Promissórias que tenham sido indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado, desde que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Notas Promissórias em Circulação (conforme definido abaixo) ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Notas Promissórias indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente a, no mínimo, o Valor Nominal Unitário acrescido: (a) da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão (inclusive) até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta (exclusive); e (b) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Titulares das Notas Promissórias, a critério da Companhia, prêmio de resgate esse que não poderá ser negativo. O pagamento das Notas Promissórias resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Promissórias (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Agente de Liquidação. O resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado implica a extinção do título, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 5º, da Instrução CVM 566; **(r) Hipóteses de Inadimplemento e Vencimento Antecipado**: Para fins da Oferta Restrita, o vencimento antecipado previsto na Cártula, a serem negociadas e definidas pela Diretoria da Companhia, as obrigações decorrentes das Notas Promissórias poderão ser consideradas vencidas antecipadamente, automática ou não-automaticamente, tornando-se imediatamente exigível o pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário, devido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se houver, bem como de quaisquer outros valores devidos pela Companhia nos termos da Cártula ("**Eventos de Inadimplemento**"). Não hipótese de (i) ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado automático; ou (ii) não instalação de Assembleia de Titulares de Notas Promissórias para deliberação acerca de um evento de vencimento antecipado não-automático por falta de quórum, em segunda convocação, ou ainda de não ser aprovado pelos titulares de Notas Promissórias o não vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Promissórias, incluíse se não for alcançado o quórum mínimo, em primeira e segunda convocação, a Companhia deverá observar o disposto na Cártula acerca do vencimento antecipado das Notas Promissórias e proceder com o imediato envio de notificação à Companhia e à B3 neste sentido, observado o disposto nas Cártulas; **(s) Garantias**: As Notas Promissórias contarão com aval prestado pela Omega Energia S.A. ("**Avalista**") nos termos da Nota Promissória ("**Aval**"). As Notas Promissórias não contarão com outras garantias reais ou fidejussórias de qualquer natureza; **(t) Aval**: O Aval será honrado pela Avalista em até 2 (dois) Dias Úteis após o descumprimento de qualquer obrigação pecuniária por parte da Companhia, observado o prazo de cura aplicável. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções escritas dos Titulares das Notas Promissórias, sendo o pagamento efetuado diretamente aos Titulares das Notas Promissórias, ou, caso tal pagamento seja feito por meio da B3, o